



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 17 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração nas atribuições do cargo de provimento efetivo de Contador desta Municipalidade e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Contador desta Municipalidade, a qual integra o Anexo I.

Art. 2º. A alteração de atribuições a que se refere o caput dar-se-á sem aumento de despesa.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a atribuição do Anexo I relativo apenas ao cargo de Contador, da Lei nº 138, de 07 de novembro de 2018.

Meridiano, 17 de julho de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Denominação do Cargo: Contador

Atribuições: Cuidar para que o sistema de registros e operações estabelecidos na legislação vigente atenda às necessidades administrativas e as exigências legais; cuidar para que informações gerenciais sobre os dados que existem na base da contabilidade possam ser fornecidas para os gestores municipais; supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas; informar a dotação orçamentária necessária para as licitações e compras/dispensas; cuidar para que as dotações orçamentárias sejam respeitadas e alteradas quando necessário; preparar e assinar balancetes, balanços, demonstrações e demais documentos, utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; prestar esclarecimentos aos auditores externos e internos; promover a transparência necessária dos dados que gerencia para a população; participar da elaboração do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA); participar da elaboração de indicadores e de metas, supervisionando e controlando a consecução dos mesmos; produzir e encaminhar dados em sistemas informatizados; participar de reuniões em geral e principalmente do planejamento Lei Complementar nº 138 5/28 MUNICÍPIO DE MERIDIANO ESTADO DE SÃO PAULO CPNJ 45.116.092/0001-08 Rua Luiza Feltrin Guilhen, 171 G - CEP 15625-000 - Meridiano/SP Fone: (17) 3475-1116- Fax (17) 3475-1124 meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br 066 municipal; executar atividades como empenho gerais de despesas, etc; quando necessário; providenciar com antecedência a documentação necessária para o atendimento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos; atuar em sintonia com as demais funções de Governo do Município; cumprir o Código de Ética da Categoria, observando as normas e padrões definidos em Lei; realizar os lançamentos e acompanhamentos do projeto AUDESP FASE 1 e 2 e outros; executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.